



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS PIÚMA
Gabinete da Direção-Geral do Campus

EDITAL

Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023 IFES/UAB
Curso de Complementação Pedagógica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

Edital nº 012/2023 IFES/UAB - Processo Seletivo Simplificado

Curso de Complementação Pedagógica

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 012/2023 – Ifes/Uab

Nº	EVENTOS	DATAS	LOCAL
1	Publicação do edital do processo seletivo	15/05/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br
2	Período de inscrição	16/05/2023 à 12/06/2023	Formulário eletrônico disponibilizado no site
3	Solicitação de isenção	16/05/2023 à 26/05/2023	Formulário eletrônico disponibilizado no site
4	Divulgação do resultado da isenção	31/05/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br
5	Recurso do resultado da isenção	01/06/2023	Formulário eletrônico disponibilizado no site
6	Resultado final após recurso de Isenção	03/06/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br
7	Data limite de postagem da documentação para inscrição	12/06/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br
8	Último dia para pagamento da Inscrição	13/06/2023	
9	Resultado das Inscrições	15/06/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br
10	Recurso das Incrições	16/06/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br No sistema de Inscrição

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

11	Homologação das Inscrições	19/06/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br
12	Análise de documentação	13/06/2023 à 29/06/2023	
13	Publicação da convocação e das orientações para procedimento de heteroidentificação (entrevistas) dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa autodeclarados pretos e pardos	15/06/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br
14	Entrevistas dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	19/06/2023 à 27/06/2023	De forma remota: As informações estarão no site www.ifes.edu.br
15	Entrega de documentos de comprovação de ação afirmativa (cotas)	19/06/2023 à 21/06/2023	Envio via sistema No site do Ifes www.ifes.edu.br
16	Resultado preliminar da análise da documentação de cotas e da heteroidentificação (entrevista) realizada	28/06/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br
17	Recurso contra o resultado do item 13 do cronograma do processo seletivo	29/06/2023 e 30/06/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br
18	Resultado do recurso do item 13 do cronograma do processo seletivo	04/07/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br
19	Resultado parcial das Análises de documentação	03/07	Site do Ifes www.ifes.edu.br
20	Recurso do Resultado Parcial das Análises de documentação	04/07	Envio via sistema Site do Ifes www.ifes.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

21	Resultado final após recursos das análises de documentação	06/07/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br
22	Matrícula	10/07/2023 à 23/07/2023	No Ifes Campus Piúma de forma automática para os selecionados
23	Primeira chamada de suplentes	24/07/2023	Site do Ifes www.ifes.edu.br
24	Início das aulas	07/08/2023	No Ambiente Virtual de Aprendizagem

EDITAL Nº 012/2020 – IFES/UAB - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE CURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA A DISTÂNCIA.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período de 16/05/2023 à 12/06/2023, as inscrições para o processo seletivo simplificado de alunos para o Curso de Complementação Pedagógica nas áreas de Biologia, Física, Química e Matemática, na modalidade a distância, com ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2023, nos polos de Apoio Presencial, listados no item 3.2 deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

Este edital trata do processo seletivo para o curso de Complementação Pedagógica na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB, em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo – IFES e com os municípios. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

2. PRÉ-REQUISITO

O Processo Seletivo do Ifes para ingresso no curso de Complementação Pedagógica na modalidade a distância é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se aos candidatos que possuam:

- Diploma de Bacharel em uma das quatro áreas em que o curso oferece habilitação (Biologia, Física, Matemática e Química).

OU

- Diploma de Bacharel ou diploma de Tecnólogo em área afim, com comprovação no histórico escolar de, no mínimo, 160 horas cursadas na disciplina para a qual pleiteia habilitação, além de comprovação mínima de seis meses de experiência em atividades de ensino em qualquer área ou nível.

2.1. Aos bacharéis e tecnólogos que pleiteiam habilitação em área afim a sua formação, serão aceitos como comprovação de seis meses de experiência em atividades docentes, os seguintes documentos:

- Comprovação de tutoria; e/ou
- Comprovante de estágio à docência; e/ou
- Comprovante de docência voluntária; e/ou
- Comprovante de monitoria.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

3.1. Os Institutos Federais foram criados com o objetivo de, além de expandir a educação técnica e tecnológica para o interior do país, promover a formação de professores. Assim, considerando a demanda de formação dos bacharéis para atuarem na docência, o Ifes, consciente de seu papel na formação docente, apresenta, por meio do Campus Piúma, o Curso de Complementação Pedagógica, ampliando o número de Licenciaturas em seus campi. O Curso de Formação Pedagógica destina-se a portadores de diploma de curso superior, Bacharelado e Tecnólogo, que desejam a habilitação em Licenciatura na área de formação ou em área afim àquela de sua formação.

3.2. Serão ofertadas 240 vagas, distribuídas nos polos municipais de apoio presencial de acordo com o quadro abaixo:

Quadro 01 - Demonstrativo de distribuição de vagas por polo:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

Polo	Vagas					Endereço
	PPI	PcD	PRP	AC	Total	
Afonso Cláudio	10	2	8	20	40	Alameda Nossa Senhora de Lourdes, Nº 111, Custódio Leite Ribeiro, 29.600-000, Afonso Cláudio - ES
Bom Jesus do Norte	10	2	8	20	40	Av. Governador Francisco Lacerda de Aguiar, S/Nº, Centro, Bom Jesus do Norte - ES - CEP 29460-000
Castelo	10	2	8	20	40	Praça Mário Lima, 43, Bairro Vila Isabel, Castelo ES. CEP 29360000
Colatina	10	2	8	20	40	Rua Jacy, Nº 56, Santa Terezinha, Colatina - ES, CEP 29702-562
Conceição da Barra	10	2	8	20	40	Avenida Coronel Vindilino Matos de Lima, S/Nº - Centro, Conceição da Barra/ES - CEP 29960-000
Domingos Martins	10	2	8	20	40	Rua Carlos Luiz Faller, Nº 40, Térreo do Edifício Antenor Vicente Simon, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000

3.3. Em conformidade com o Ofício Circular nº 13/2020-CAAC/CGPC/DED/CAPES de 20 de agosto de 2020, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para professores da rede pública de ensino (PRP), em exercício de docência numa das áreas em que é ofertada a complementação pedagógica, desde que não possuam licenciatura nessa área. Isso para atendimento da Meta 15 do Plano Nacional de Educação.

3.4. Seguindo a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, 25% das vagas serão reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) visando ao atendimento da Política de Ações Afirmativas da Pós-graduação do Ifes.

3.4.1. As categorias Preto, Pardo e Indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

3.4.2. A categoria Pessoa com Deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias estão discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.4.3. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 3.3 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência (AC) conforme o Quadro 1:

3.4.4. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (50% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

3.4.5. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.4.6. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.5. O candidato poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas uma habilitação e em um polo municipal de apoio presencial e não será permitida a mudança do polo após a inscrição, com exceção de casos previstos neste edital.

3.6. O candidato aprovado no processo seletivo poderá ser convocado a qualquer momento, mediante agendamento prévio, para comparecer ao Polo de origem do curso para realização de atividades presenciais, como Seminários e/ou Avaliações, as quais poderão ocorrer, inclusive, aos sábados, independentemente do calendário de atividades das disciplinas.

3.7. Não é permitida a inscrição de um candidato que já possua a complementação Pedagógica do Ifes.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: Conforme calendário deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

4.2. Taxa de Inscrição: R\$85,00 (oitenta e cinco reais). Não será, em hipótese alguma, devolvido o valor referente à taxa de inscrição.

4.2.1. O pagamento deverá ser efetuado por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos do valor de inscrições efetuadas pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope, transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente, pix, picpay e outros meios que não estejam explícitos neste edital como forma de pagamento.

4.2.2. Em HIPÓTESE ALGUMA haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição, mesmo em casos de duplicidade de pagamento, desistência do candidato ou erro do candidato no ato da inscrição para o Processo Seletivo, entre outros.

4.2.3. A inscrição somente é confirmada após a compensação bancária, e esse prazo de repasse da compensação varia de acordo com cada instituição bancária, podendo variar em até 2 (dois) dias úteis.

4.2.4. O Ifes NÃO se responsabilizará caso a inscrição seja realizada em computador com vírus (software malicioso) e o boleto seja alterado no ato da sua criação, extraviando o pagamento para outra conta, provocando a não confirmação do pagamento.

4.3. Procedimentos para inscrição:

4.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o(a) candidato(a), em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento.

4.3.2. A inscrição só poderá ser realizada pelo site preenchendo os formulários disponíveis em: www.ifes.edu.br

O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Requerimento de Inscrição, bem como pela efetivação do pagamento, e/ou a solicitação da isenção, e o envio da documentação em formato PDF.

4.3.3. Documentação para inscrição (digitalizada em pdf):

a) Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

Obs. Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;

c) Título de eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso);

d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

e) Certidão de nascimento ou casamento ou certidão de averbação;

f) Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;

g) Imagem contendo foto recente do rosto do candidato, em formato 3x4 ou similar.

h) Diploma de bacharel (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) na área em que pleiteia a Complementação devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou por ele designado OU Cópia do diploma de bacharel, ou do diploma de tecnólogo, em áreas afins àquela na qual pleiteia a Complementação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou por ele designado.

Obs 1.: O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior – IES no ato da inscrição, poderá inscrever-se, desde que apresente declaração da IES indicando a data de conclusão do curso e da colação de grau. A data de colação de grau deverá ser anterior à data da matrícula no processo seletivo em caso de aprovação no PS 012/2023

Obs 2.: Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

i) Documentação comprobatória de experiência profissional para análise e pontuação, observado o item 6.3 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

j) Histórico escolar comprovando disciplinas cursadas totalizando, no mínimo, 160 horas na área para a qual pleiteia habilitação, conforme dispõe o item 2 deste Edital (APENAS PARA BACHARÉIS E TECNÓLOGOS EM ÁREAS AFINS À DISCIPLINA EM QUE PRETENDEM HABILITAR-SE).

k) Ementas das disciplinas afins à área em que pede habilitação (APENAS PARA BACHARÉIS E TECNÓLOGOS EM ÁREAS AFINS À DISCIPLINA EM QUE PRETENDEM HABILITAR-SE).

l) Para candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI): Autodeclaração Étnicoracial, devidamente assinada (Anexo III).

m) Para candidatos indígenas: Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente assinada (Anexo IV).

n) A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.3.3 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

o) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

p) Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa o candidato será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula cancelada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

q) Assinatura de Termo de Cessão de Imagem e Voz (Anexo II):

r) Formulário de requerimento de matrícula (Anexo I) devidamente preenchido (a ser usado em caso de aprovação do candidato).

s) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência:

I. Autodeclaração devidamente assinada (Anexo V deste Edital)

II. Laudo médico, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

4.3.4. Os candidatos às vagas para pretos, pardos e indígenas serão convocados para verificação da autodeclaração através de procedimento para verificação da autodeclaração a ser realizado por comissão específica para este fim. Os candidatos que se inscreveram na vaga reservada como negros (pretos ou pardos) serão convocados para entrevista e deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação.

4.3.5. Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

4.3.6. O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos (item 4.3.3) que deverão ser enviados pelo(a) candidato(a).

4.3.7. O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as), pardos(as) e indígenas que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada e concorrerá apenas na vaga de ampla concorrência salvo nos casos em que ocorra a constatação de autodeclaração falsa quando, portanto, o candidato será eliminado do processo seletivo após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.8. O procedimento de verificação da afirmação contida na Autodeclaração Étnico-racial doravante chamado de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.4. Serão **TERMINANTEMENTE INDEFERIDAS** as inscrições em que:

- a) forem posteriores à data e ao horário-limite;
- b) os documentos estiverem incompletos, incorretos, ilegíveis ou rasurados.

4.5. Só será aceita **UMA INSCRIÇÃO** por candidato.

4.6. O Ifes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, por falhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por problemas na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todo o processo de sua inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Critérios:

Será concedida isenção do taxada taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 012/2023 – IFES/UAB para o requerente que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, conforme o Decreto 6.593/2008; e
- b) apresentar cópia simples do histórico escolar do Ensino Médio ou declaração original da instituição de ensino, comprovando ter cursado os dois últimos anos do Ensino Médio em escola pública, e
- c) ter realizado a inscrição, conforme o item 4.

5.2. Dos pedidos de isenção:

As inscrições para a isenção de taxa deverão ser realizadas no período previsto no calendário deste edital, através de formulário específico (Anexo VI) disponível do site do Ifes usando os seguintes documentos:

- a) comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e os documentos descritos no item 5.1., letra b.

Obs.: Não será aceito o cartão cidadão da Caixa Econômica Federal.

5.3. Da análise dos pedidos de isenção:

A análise dos pedidos de isenção será procedida pela Comissão do Processo Seletivo, que avaliará as solicitações com base nas informações prestadas no requerimento e na documentação comprobatória.

5.3.1. A comissão poderá indeferir os pedidos de isenção caso o(a) requerente:

- a) omita informações ou as torne inverídicas;
- b) apresente documentação insuficiente e/ou contraditória, que não comprove a situação relatada no requerimento de isenção;
- c) fraude e/ou falsifique a documentação, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais, eventualmente cabíveis.

5.4. Da divulgação do resultado dos pedidos de isenção:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

5.4.1. Os resultados parcial (pré-recursos) e final (pós-recursos) dos pedidos de isenção estarão disponíveis, nas datas determinadas no calendário deste Edital, no site do Ifes.

5.4.2. Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao resultado das isenções.

5.4.3. Caso o pedido de isenção SEJA DEFERIDO, o(a) candidato(a) NÃO DEVERÁ efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

5.4.4. Caso o pedido de isenção SEJA INDEFERIDO, o(a) candidato(a) DEVERÁ pagar a taxa de inscrição e enviar o comprovante pelo e-mail conforme item 4.

6. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DE NOTA NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. As pontuações e o limite máximo de pontos considerados na análise da documentação estão discriminados na tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Exercício da docência – Estabelecimento Público de Ensino	4,0 pontos por ano ou fração superior a 6 meses	60
Exercício da docência – Estabelecimento Privado de Ensino	4,0 pontos por ano ou fração superior a 6 meses	40

6.1.1. O período mínimo de experiência em atividades de ensino exigido como pré-requisito ao candidato Bacharel ou Tecnólogo com formação em área afim à disciplina para a qual pleiteia habilitação não será computado para fins de pontuação na aferição de nota na análise de documentação.

6.2. O diploma apresentado, conforme item 4.3.3, não será contabilizado para efeito de pontuação do candidato, pois constitui pré-requisito para ingresso no curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

6.3. O tempo de serviço concomitante será contabilizado uma única vez. A comprovação da experiência profissional será feita da seguinte forma:

a) atestado de exercício profissional comprovado por meio de Declaração da instituição de ensino – em papel timbrado da instituição, contendo o número de CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal – constando dia, mês e ano de início e término do contrato e a assinatura do(a) responsável pela emissão da declaração, ou autenticação eletrônica;

b) Imagem da carteira de trabalho: página de identificação com foto e páginas dos contratos a serem contabilizados.

6.3.1. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida ou data de autenticação da cópia da carteira de trabalho.

6.3.2. No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais concomitantes de um mesmo quesito de experiência profissional (público e/ou privado), da tabela do item 6.1., será considerada apenas a atividade de maior pontuação.

6.3.3. Os períodos que não forem concomitantes serão contabilizados de acordo com a tabela do item 6.1.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O preenchimento das vagas de cada curso, por pólo, dar-se-á por:

7.1.1. Análise da documentação (processo classificatório decrescente do total de pontos obtidos).

7.1.1.1. Para efeito de avaliação da documentação, considerar-se-ão os critérios descritos no item 6.1.

7.1.1.2 Serão classificados, no máximo, até 15 suplentes por polo.

7.1.1.3 A classificação final será divulgada, obedecendo à ordem decrescente da nota dos candidatos após a análise dos recursos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os critérios de desempate serão:

1º maior tempo de exercício profissional da docência na área pública;

2º maior tempo de exercício profissional da docência na área privada, e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

3º maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Os resultados parcial e final do Processo Seletivo 012/2023 – IFES/UAB serão publicados oficialmente na Internet, no endereço www.ifes.edu.br conforme datas previstas no calendário deste Edital.

9.2. Notas ou classificação NÃO serão fornecidas por telefone ou e-mail, em NENHUMA hipótese.

9.3. Caberá recurso às decisões da Comissão de Seleção pelo link específico disponível no endereço www.ifes.edu.br, desde que devidamente fundamentado, no período determinado no calendário deste edital. O resultado dos recursos será publicado oficialmente na data especificada no calendário deste edital, no endereço www.ifes.edu.br.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do Ifes, não sendo necessário o comparecimento do selecionado no polo de apoio para efetivação da matrícula;

10.2 Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

10.3 Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricúla, podendo ainda responder legalmente por suas ações;

10.4 Será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;

10.5 As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas;

10.6 O aluno devidamente matriculado no curso de que trata este processo seletivo terá o prazo de até cinco dias corridos após a confirmação da matrícula, segundo calendário, para fazer o primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.

10.7 Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até um dia antes do início do curso.

11. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

11.1. A confirmação da matrícula será realizada pelo Registro Acadêmico do Ifes/Campus Piúma, responsável pelo curso, após análise dos documentos.

11.2. Será disponibilizada, no polo municipal de apoio presencial, uma lista de matrículas confirmadas pelo Registro Acadêmico do Ifes/Campus Piúma.

11.3. As matrículas não confirmadas pelo Registro Acadêmico do Ifes/Campus Piúma estarão automática e definitivamente canceladas.

11.4. Será **cancelada** a matrícula do aluno que não acessar o ambiente virtual de aprendizagem nos primeiros 5 (cinco) dias letivos.

Obs. 1: O(a) candidato(a) que já se encontra matriculado em um dos cursos de graduação, seja presencial ou a distância, de qualquer campus do IFES, será automaticamente desligado do curso que estiver frequentando, caso opte pela nova matrícula. (Res CS nº 59/2011 de 10/11/2011).

Obs. 2: A lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

11.5. O Registro Acadêmico do Ifes/Campus Piúma fará a convocação dos candidatos suplentes para o preenchimento de vagas decorrentes da não confirmação da matrícula ou existência de vagas remanescentes.

11.6. A primeira chamada para vagas remanescentes (se houver) será realizada considerando a classificação dos suplentes em cada polo.

11.7. As demais chamadas para vagas remanescentes (se houver) serão realizadas considerando a classificação geral dos suplentes, independente da opção de polo.

11.8. Os candidatos suplentes serão notificados através do site www.ifes.edu.br.

12. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação na modalidade a distância do Ifes, que está disponível no endereço: <https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais> .

12.2. Cada candidato(a) poderá inscrever-se apenas uma vez e em um polo. Em caso de inscrições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS PIÚMA

Gabinete da Direção-Geral do Campus

múltiplas, a última será considerada a válida.

12.3. O simples ato de inscrição para este Processo Seletivo obriga o(a) candidato(a) a observar as normas contidas no Edital e neste Manual do Candidato, no Regimento Geral do Ifes e na legislação pertinente ao Ensino Brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

12.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento, por parte deste(a), das instruções e compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital.

12.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Pró-reitora de Ensino do Ifes.

12.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Piúma, 07 de junho de 2023

Marcelo Fanttini Polese

Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma.

Portaria nº 1980, de 22.11.2021,

publicado no DOU Edição nº 219, Seção 2, p. 21.